



HIGRA INDUSTRIAL LTDA
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA
O GUIA QUE NOS UNE

POL-RH-03 | Revisão nº 04/2026 | CNPJ: 04.124.390/0001-62

“O futuro não nos pertence, mas torná-lo melhor faz parte de nosso presente.”

Alexsandro Geremia, CEO da HIGRA

HIGRA

Sumário

Apresentação e Palavra da Direção	1
Compromisso da Alta Direção	2
Sobre a HIGRA — Missão e Valores	3
Objetivo, Abrangência e Obrigatoriedade	4
Conduta Ética e Deveres de Conduta	5
Condutas Vedadas	6
Condutas Vedadas	7
Relacionamento com o Poder Público e Licitações	8
Registros Contábeis, LGPD e Proteção da Informação	9
Conflito de Interesses e Vínculos Familiares	10
Canal de Denúncia e Ouvidoria	11
Treinamentos e Cultura de Integridade	12
Fornecedores, Prestadores de Serviços e Terceiros	13
Doações, Patrocínios, Presentes e Contribuições Políticas	14
Penalidades e Medidas Disciplinares	15
Disposições Gerais	16
Termo de Conhecimento e Adesão	Anexo A.

Apresentação e Palavra da Direção

A HIGRA existe para tornar o acesso à água e à energia mais eficiente, sustentável e acessível – para empresas, para o poder público e para as comunidades onde atuamos. Com 25 anos de atuação e presença em 14 países, construímos nossa trajetória sobre dois pilares fundamentais: excelência técnica e conduta ética.

Este Código de Ética e Conduta é o reflexo do nosso pacto coletivo. Ele não é uma obrigação imposta, mas a expressão do nosso propósito compartilhado e o caminho seguro para a perenidade da HIGRA. A conduta ética não é negociável – ela está na base de cada decisão, de cada relacionamento e de cada entrega que fazemos.

Convidamos cada profissional, parceiro e fornecedor a abraçar este guia como parte da nossa cultura.

Atenciosamente,

GIL PASSOS, GRECO DE MOURA, SHAIANA MOURA, ALEXSANDRO GEREMIA
Diretores e CEO da HIGRA Industrial Ltda



DIRETORES E CEO DA HIGRA

GRECO DE MOURA, SHAINA MOURA, ALEXSANDRO GEREMIA,
GIL PASSOS

Compromisso da Alta Direção

Os sócios e membros da direção da HIGRA endossam integralmente cada princípio deste Código. Acreditamos que o sucesso sustentável só pode ser construído sobre alicerces de integridade, transparência e respeito mútuo.

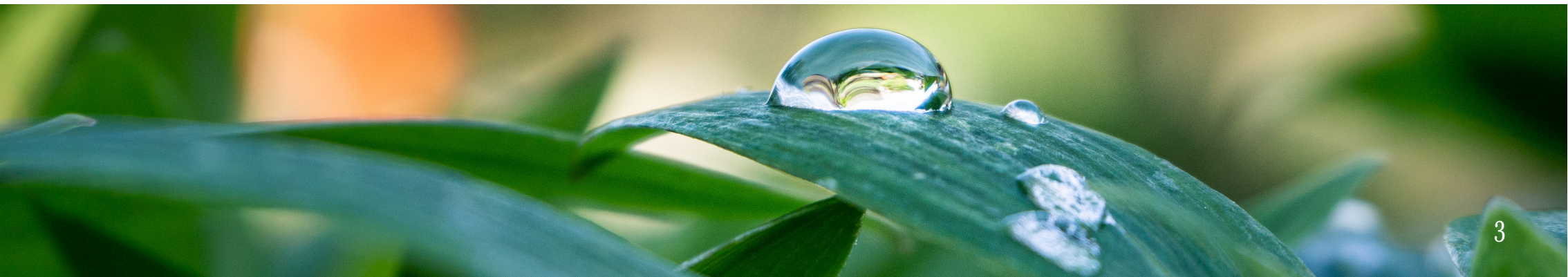
O Programa de Integridade Corporativa da HIGRA foi estruturado com base em diagnóstico organizacional e matriz de riscos e legislação vigente. Sua manutenção é coordenada pelo Comitê de Ética e Integridade (CEI-HIGRA), que se reporta diretamente à Diretoria.



Sobre a HIGRA — Missão e Valores

Fundada em 2000 e sediada em São Leopoldo/RS, a HIGRA Industrial Ltda atua nas áreas de captação de água, irrigação, saneamento básico, mineração, indústria e geração de energia. Com mais de 9.000 equipamentos manufaturados e presença em 14 países, nossa missão é tornar o futuro melhor por meio de tecnologias disruptivas e inclusivas em hidráulica.

Nossos valores formam o acrônimo H.I.G.R.A.:



Objetivo, Abrangência e Obrigatoriedade

Objetivo

Este Código estabelece as condutas esperadas de todos que se relacionam com a HIGRA, orienta os relacionamentos profissionais e define as consequências para o descumprimento das normas aqui previstas.

Abrangência

Este Código aplica-se a todas as pessoas que, de qualquer forma, atuam em nome ou se relacionam com a HIGRA:

- Diretores, sócios e membros do Conselho
- Profissionais (celetistas, temporários, estagiários e aprendizes)
- Prestadores de serviços, terceirizados e representantes comerciais
- Fornecedores e parceiros de negócios
- Empresas sobre as quais a HIGRA exerça controle ou participação

Obrigatoriedade

O cumprimento deste Código é condição obrigatória para todos os listados acima. Os contratos de trabalho e de prestação de serviços devem conter cláusula expressa de observância a este Código. Cada liderança é responsável por garantir que sua equipe conheça e pratique as condutas aqui estabelecidas.

Conduta Ética e Deveres de Conduta

Condutas inadequadas

São consideradas atitudes inadequadas e passíveis de penalização:

- Fomentar ou incentivar que colegas ou parceiros atuem de forma ilícita
- Caluniar, difamar, insultar ou ameaçar pessoas, prejudicando o ambiente de trabalho
- Auxiliar terceiros em condutas irregulares
- Agir contra os objetivos da HIGRA por interesses pessoais
- Divulgar notícias falsas, comentários desabonadores ou informações alarmistas sobre a empresa

Deveres de todos os profissionais

- Conhecer as rotinas, políticas e o ambiente regulatório de sua área de responsabilidade
- Promover um ambiente de trabalho ético e em conformidade com as normas internas e externas
- Cumprir e fazer cumprir todas as disposições deste Código
- Proteger os bens da HIGRA — equipamentos, recursos financeiros e propriedade intelectual
- Relatar ao Comitê de Ética e Integridade qualquer descumprimento ou risco identificado
- Cooperar na identificação e correção de desvios de conduta



Condutas vedadas

Condutas vedadas gerais

- Utilizar o nome da HIGRA em assuntos externos sem relação com suas atividades
- Realizar reuniões sobre os interesses da HIGRA sem agendamento formal e pauta definida
- Usar relacionamentos pessoais com agentes públicos para auferir vantagens indevidas
- Oferecer brindes acima dos limites previstos neste Código ou conceder viagens e ingressos para eventos a qualquer valor
- Usar o cargo para desacreditar a imagem de outros profissionais ou concorrentes
- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público, direta ou indiretamente
- Financiar, custear ou patrocinar a prática de atos ilícitos
- Usar interposta pessoa para ocultar interesses individuais ou identidade de beneficiários
- Apropriar-se de bens ou recursos da HIGRA sem autorização para benefício próprio ou de terceiros
- Usar sistemas e recursos tecnológicos da empresa para atividades não relacionadas ao trabalho
- Praticar discriminação por raça, religião, cor, nacionalidade, idade, orientação sexual, gênero ou deficiência
- Travar discussões ofensivas ou agressivas no ambiente de trabalho, inclusive de caráter político ou religioso
- Portar armas nas dependências da HIGRA, salvo profissionais de segurança patrimonial
- Permitir ou utilizar mão de obra infantil ou análoga à escravidão
- Usar softwares ou hardwares não licenciados
- Trabalhar sob efeito de álcool, drogas ou medicamentos que prejudiquem a capacidade laboral



Condutas vedadas

Condutas vedadas – anticorrupção (Lei nº 12.846/2013)

As condutas abaixo configuram infração à Lei Anticorrupção e sujeitam a empresa e o infrator às sanções legais cabíveis:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público, direta ou indiretamente
- Financiar, custear ou patrocinar de qualquer modo a prática de atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013
- Usar interposta pessoa para ocultar os reais interesses ou a identidade dos

Condutas vedadas em licitações e contratos públicos

- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo de procedimento licitatório
- Impedir, perturbar ou fraudar qualquer ato de procedimento licitatório público
- Afastar licitante por fraude ou oferecimento de vantagem
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente
- Criar fraudulentamente pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo
- Obter vantagem indevida mediante modificações ou prorrogações de contratos públicos sem autorização legal
- Manipular o equilíbrio econômico-financeiro de contratos com a administração pública
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos e agentes públicos

Relacionamento com o Poder Público e Licitações

Princípios gerais

O relacionamento com qualquer órgão ou representante do poder público deve ser impessoal, transparente, ético e pautado pela legalidade. As reuniões com agentes públicos devem ser formalizadas com antecedência, com pauta definida e, sempre que possível, com a presença de mais de um representante da HIGRA.

Condutas obrigatórias em licitações

- Não buscar, aceitar ou usar informações privilegiadas para obter vantagens em negócios públicos
- Não oferecer presentes, convites ou vantagens de qualquer natureza a funcionários públicos durante licitações
- Não fornecer informações, declarações ou garantias incompletas ou incorretas
- Garantir que todos os comprovantes de despesas sejam fidedignos e corretos
- Atender integralmente às leis e princípios da administração pública

Sinais de alerta anticorrupção

Os sinais abaixo não configuram prova de irregularidade, mas exigem apuração imediata pelo Comitê de Ética e Integridade:

- Contraparte com histórico ou reputação de envolvimento em suborno
- Solicitação de comissão excessiva, paga em dinheiro ou de forma irregular
- Contraparte controlada por funcionário público ou seus familiares
- Contraparte recomendada por agente público
- Uso de documentos duvidosos ou recusa em incluir cláusulas anticorrupção no contrato
- Proposta de pagamentos em contas estrangeiras ou em múltiplas contas sem justificativa
- Doação para caridade feita a pedido de funcionário público, com aparência de troca por favores

Registros Contábeis, LGPD e Proteção da Informação

Registros contábeis

Todas as operações da HIGRA são registradas de acordo com a legislação vigente e mantidas para fins de auditoria. É expressamente proibido alterar registros contábeis, realizar lançamentos fraudulentos ou adulterar comprovantes de qualquer natureza.

Proteção de dados e informações

A HIGRA está comprometida com a LGPD (Lei nº 13.709/2018) e com a proteção de todas as informações estratégicas, comerciais e pessoais da empresa. São deveres de todos os profissionais:

- Não compartilhar dados com quem deles não necessite para o exercício de suas funções
- Comunicar imediatamente qualquer vazamento de informações ao superior hierárquico
- Usar recursos eletrônicos exclusivamente para fins profissionais
- Não retirar equipamentos ou documentos da empresa sem autorização prévia da gestão
- Não enviar arquivos a terceiros sem necessidade e autorização da gestão

O profissional com acesso a informações privilegiadas não poderá utilizá-las em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responsabilização civil e criminal.

Conflito de Interesses e Vínculos Familiares

Configura-se conflito de interesses quando um profissional utiliza sua posição ou informações privilegiadas para obter vantagens pessoais em detrimento dos interesses da HIGRA. São situações de potencial conflito:

- Influenciar negócios com fornecedores ou parceiros em que seja sócio ou familiar
- Aceitar presentes, favores ou vantagens em troca de informações internas
- Executar serviços externos que concorram com os interesses da HIGRA
- Usar recursos da empresa para fins que não sejam os da HIGRA
- Favorecer parentes em processos de contratação sem aprovação da Diretoria
- Ter familiar em função pública em órgão com o qual a HIGRA mantenha contrato administrativo

Relacionamentos afetivos entre profissionais devem ser comunicados à liderança imediata de ambos. Vínculos com prestadores de serviços, parceiros ou agentes públicos de órgãos contratantes também devem ser declarados ao Comitê de Ética e Integridade. Qualquer situação de potencial conflito deve ser reportada ao CEI-HIGRA antes de qualquer ação.

Canal de Denúncia e Ouvidoria

A HIGRA disponibiliza Canal de Denúncia aberto a qualquer pessoa — interna ou externa — para apresentar consultas, sugestões, elogios, reclamações ou denúncias, com total garantia de sigilo.

Telefone: (51) 9 9586-8087

E-mail: codigodeetica@higra.com.br

Site: www.higra.com.br/canal-de-denuncia

As denúncias podem ser feitas de forma anônima (sem retorno ao denunciante), sigilosa (com retorno sobre o resultado) ou pública (com identificação do denunciante para elucidação dos fatos). Todas são analisadas pelo Comitê de Ética e Integridade, com garantia de ampla defesa e contraditório ao acusado.

Treinamentos e Cultura de Integridade

A efetividade deste Código depende de uma cultura de integridade genuína. Para isso, a HIGRA adota as seguintes práticas:

- Distribuição deste Código a todos os profissionais
- Treinamentos periódicos sobre ética, compliance e integridade para todos os profissionais
- Sensibilização de terceirizados, fornecedores e parceiros sobre os princípios deste Código
- Comunicações internas regulares sobre temas de conduta e integridade
- Divulgação ativa do Canal de Denúncia

Cada liderança é responsável por disseminar a cultura de compliance em sua área e servir de exemplo de conduta ética no dia a dia.

Fornecedores, Prestadores de Serviços e Terceiros

A HIGRA busca parceiros que compartilhem seus valores de integridade. Aqueles que não possuam Programa de Integridade próprio devem aderir a este Código como condição contratual.

Os terceiros que atuem em nome da HIGRA devem:

- Ater-se ao escopo contratado
- Não oferecer presentes, brindes, viagens ou qualquer vantagem a empregados ou agentes públicos em nome da HIGRA
- Manter sigilo sobre todas as informações estratégicas recebidas

Os pagamentos a terceiros seguem regras rígidas: não são realizados em dinheiro, em documento ao portador, em conta bancária distinta do contratado ou em países fora do local de prestação do serviço. Todo pagamento requer emissão de nota fiscal ou recibo de profissional autônomo.

Doações, Patrocínios, Presentes e Contribuições Políticas

Doações e patrocínios

A HIGRA pode realizar doações para projetos sociais, educacionais ou científicos e patrocinar eventos culturais, esportivos ou artísticos, sempre com aprovação prévia da Diretoria e registro contábil. A Diretoria avalia a licitude das atividades financiadas e os padrões éticos dos receptores antes de qualquer concessão.

Presentes e brindes

Nenhum presente pode ser oferecido com o objetivo de influenciar decisões de negócios. As diretrizes são:

- Limite de R\$ 200,00 por destinatário, preferencialmente com logotipo da HIGRA; acima desse valor, requer aprovação da Diretoria
- Proibido oferecer presentes em dinheiro
- Evitar múltiplos brindes à mesma pessoa no mesmo ano
- Oferecer sempre de forma transparente
- Registrar junto ao CEI-HIGRA qualquer brinde ou refeição concedidos a agente público

Contribuições políticas

A HIGRA está legalmente impedida de realizar qualquer doação de natureza eleitoral ou político-partidária (Lei nº 13.165/2015). A empresa respeita a liberdade política e religiosa de seus profissionais, mas veda o uso de suas dependências, recursos ou nome para campanhas de qualquer natureza.

Penalidades e Medidas Disciplinares

As violações a este Código são apuradas pelo Comitê de Ética e Integridade (CEI-HIGRA), composto por três membros titulares designados pela Diretoria para mandatos de dois anos. O acusado tem direito à ampla defesa e ao contraditório. Das decisões do Comitê cabe um único recurso à Diretoria, no prazo de cinco dias úteis.

A medida disciplinar é definida conforme a gravidade da violação, a reincidência e as demais circunstâncias relevantes:

Categoria	Conduta	Penalidade aplicável
Dirigentes	Irregularidade não comprovada	Arquivamento
Dirigentes	Fato de baixo potencial, inconsciente ou por indução	Advertência formal
Dirigentes	Atos decisórios comprometidos	Suspensão de 90 dias dos atos decisórios
Dirigentes	Fatos com impacto à empresa ou à administração pública	Suspensão + comunicação às autoridades competentes
Profissionais celetistas	Irregularidade não comprovada	Arquivamento
Profissionais celetistas	Fato de baixo potencial, inconsciente	Advertência verbal ou escrita
Profissionais celetistas	Fato de baixo potencial, consciente ou reiterado	Suspensão ou demissão sem justa causa
Profissionais celetistas	Fato tipificado no art. 482 CLT / art. 5º Lei 12.846/13	Demissão com justa causa + comunicação às autoridades
Terceiros / Fornecedores	Descumprimento do Programa de Integridade	Rescisão contratual sem justa causa
Terceiros / Fornecedores	Fato tipificado no art. 482 CLT / art. 5º Lei 12.846/13	Rescisão com justa causa + comunicação às autoridades

O descumprimento deste Código pode gerar responsabilização nas esferas administrativa, cível e/ou penal.

Disposições Gerais

Este Código não substitui nem modifica qualquer lei ou norma legal vigente, mas integra as relações jurídicas da HIGRA como fonte autônoma de direito, vigendo por tempo indeterminado. Sua revisão ocorre anualmente ou sempre que identificados novos riscos relevantes.

Qualquer tolerância da HIGRA não deve ser entendida como desconsideração permanente da regra. Dúvidas sobre a aplicação deste Código devem ser encaminhadas ao CEI-HIGRA pelo canal codigodeetica@higra.com.br, com resposta no prazo de 10 dias úteis.

HIGRA

• CADA GOTA CONTA •

 [higra](#)    [higra.ofical](#)

www.higra.com.br | contato@higra.com.br | (51) 9 8038 – 9926 